



PROCESSO	095/2020
ASSUNTO	NUMERAÇÃO DE CHAPAS NO PROCESSO ELEITORAL 2020 DO CAU E PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CHAPAS, COM FOTO E CURRÍCULOS DOS CANDIDATOS
INTERESSADO	CHAPAS REGISTRADAS

DELIBERAÇÃO Nº 007/2020 – CE-CAU/RS

Homologa o resultado do sorteio de numeração de chapas e dá outras providências quanto à divulgação das chapas.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/RS, reunida ordinariamente em sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS nº 1155/2020, no dia 24 de agosto de 2020, no uso das competências que lhe confere o art. 10, II, VI, VII e IX, da Resolução nº 179/2019 (Regulamento Eleitoral), após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 016/2020 – CEN-CAU/BR e a DELIBERAÇÃO Nº 024/2020 – CEN-CAU/BR, que tratam sobre o assunto em epígrafe;

Considerando a DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0094-09/2019 e DELIBERAÇÃO Nº 023/2020 – CEN-CAU/BR, acerca do calendário eleitoral;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 005/2020 – CE-CAU/RS, que estabeleceu a forma de realização e definiu os procedimentos para o sorteio de numeração de chapas;

Considerando a DELIBERAÇÃO Nº 006/2020 – CE-CAU/RS, que prestou esclarecimento sobre a divulgação de pedidos de registro de candidatura realizado pela CE-RS;

Considerando o sorteio para numeração de chapas realizado na presença dos respectivos representantes das chapas com registro concluído;

Considerando a identificação no Extrato gerado pelo Sistema Eleitoral Nacional de dados pessoais nos currículos cadastrados pelos candidatos;

DELIBEROU:

- 1- A numeração das chapas concorrentes à eleição de conselheiro titular e respectivo suplente de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiro do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul (CAU/RS) no processo eleitoral 2020 do CAU corresponderá à identificação constante no Anexo dessa deliberação;
- 2- As informações pessoais relativas à vida privada, tais como CPF, RG, endereço, telefone e e-mail, inseridas nos currículos dos candidatos através do Sistema Eleitoral Nacional serão preservadas e omitidas na divulgação das chapas;



- 3- Solicita-se à Gerência de Comunicação do CAU/RS a ocultação dos dados pessoais citados no item anterior, identificados no arquivo .pdf gerado no Sistema Eleitoral Nacional, referente ao extrato com a lista de chapas, com foto e currículos dos candidatos;
- 4- A divulgação da lista de chapas, com foto e currículos dos candidatos será realizada pela CE-RS quando restar satisfeito o atendimento ao item 2;
- 5- Encaminha-se esta deliberação para publicação.

Com os votos favoráveis dos membros titulares presentes André Huyer, Renato Gilberto Gama Menegotto e Roberto Luiz Decó.

Porto Alegre, 24 de agosto de 2020.

Renato Gilberto Gama Menegotto
Coordenador Adjunto da CE-RS